



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

- LEI MUNICIPAL N.º 754/2008, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008 -

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE UNIÃO DA SERRA PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009.

AMARILDO LUIZ SABADINI, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de União da Serra para o exercício financeiro de 2008, compreendendo:

I — O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta;

II — O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada no mesmo valor da Despesa Total, em **R\$ 5.951.600,00(Cinco milhões novecentos e cinqüenta e um mil e seiscentos reais)**.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º A estimativa da receita por categoria econômica segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	46.420,00	27.480,00	73.900,00
Receita de Contribuições			
Receita Patrimonial	20.500,00	3.850,00	24.350,00
Receita Agropecuária			
Receita Industrial			
Receita de Serviços	48.500,00	0,00	48.500,00
Transferências Correntes	4.099.930,00	3.066.150,00	7.166.080,00
Outras Receitas Correntes	1.022,00	208,00	1.230,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL			
- Operações de Crédito Internas			
- Operações de Crédito Externas			
- Transferências de Capital			
- Alienação de Bens			
- Amortização de Empréstimos			
- Outras Receitas de Capital			
7- RECEITA CORRENTE- INTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Receita de Contribuições			
Receita Patrimonial			
8-RECEITA DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTARIA			
Amortização de Empréstimos			
9-DEDUÇÕES DE RECEITA	0,00	1.362.460,00	1.362.460,00
TOTAL	4.216.372,00	1.735.228,00	5.951.600,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 5.951.00,00 (Cinco milhões novecentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais) sendo:

- I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 4.258.842,00 (Quatro milhões duzentos e cinquenta mil, oitocentos e quarenta e dois reais);
- II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 1.692.758,00 (Um milhão seiscentos e noventa e dois mil setecentos e cinquenta e oito reais);

Art. 5º - A despesa total fixada por categoria econômica, apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
DESPESAS CORRENTES			
Pessoal e Encargos Sociais	1.763.600,00	732.400,00	2.496.000,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.038.100,00	1.092.208,00	3.130.308,00
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	238.292,00	57.000,00	295.292,00
Inversões Financeiras	0,00		
Amortização da Dívida	0,00		
RESERVA DO RPPS	0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	0,00	30.000,00
TOTAL	4.069.992,00	1.881.608,00	5.951.600,00

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 736/2008, de 12 de Setembro de 2008, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2009, os anexos contendo os quadros orçamentários e



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

demonstrativos das receitas e despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada, com a finalidade de suprir insuficiências dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I — anulação parcial ou total de dotações;
- II — incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço; e
- III — excesso de arrecadação.
- IV — convênios

Art. 8º O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios;

IV— despesas financiadas com recursos oriundos de superávit do exercício anterior apuradas em balanço



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

Art.10. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11. As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês, no valor necessário e suficiente para honrar os compromissos do Poder Legislativo.

Art. 12. O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar a codificação da Receita e Despesa, Recursos Vinculados, para atender determinações de Órgãos Governamentais até a data de entrada em vigor da presente Lei.

Art. 14. Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I, II e III do art. 2º da Lei Municipal Nº 736/2008, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2009, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2008.

AMARILDO LUIZ SABADINI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GRÉGORI DE BONA
Secretário Municipal da Administração
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural
Da Prefeitura Municipal Em Lugar Público E Visível
Pelo Período de 15 À 31.12.2008

Capela São Luiz - Centro Administrativo - União da Serra - 99215-000 - Fone (054)476-1144/1145 - Fax (054)476-1055

"Novos Tempos"